ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 673, DE 23 DE JUNHO DE 2015**

CERTIDÃO
Certifico que este ato foi publicado na presente data
Cocalzinho de Goiás - Go
Em 23 / 06 /20 15
Dep. de Assuntos Institucionais e Jurídicos

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Cocalzinho de Goiás - PME/2015, nos termos do Anexo desta Lei, que tem por escopo atender às determinações constantes do Plano Nacional de Educação, conforme aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

**Art. 2º** - A fundamentação, diretrizes e proposições constantes do PME/2015, serão observadas nas programações da Educação no Município de Cocalzinho de Goiás, no período de 2015/2024.

**Art. 3º** - O Município de Cocalzinho de Goiás, através de Comissão de Avaliação e Acompanhamento, procederá a avaliações a cada três anos, a partir do primeiro ano de vigência desta lei.

**Parágrafo único** - A Comissão de Avaliação e Acompanhamento será composta por representantes indicados pelos seus pares:

I - (01) um Representante do Poder Legislativo;

II - (01) um Representante do Conselho Municipal de Educação;

III - (01) um Representante do Conselho Tutelar;

IV - (01) um Representante dos Gestores das Unidades Municipais de Ensino;

V - (01) um Representante do Poder Executivo;

VIII - (01) um Representante dos Gestores das Unidades Estaduais de Ensino;



Rua 03 Quadra 07 Área Especial S/N Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 TEL. 62-3339-1538

IX - (01) um Representante da Rede Privada de Ensino;

X - (01) um Representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Cocalzinho de Goiás;

XI - (01) um Representante de Pais de alunos das Unidades Municipais de Ensino;

XII - (01) um Representante dos Alunos das Escolas Municipais;

XIII - (03) três Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias e de outros recursos capitados.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial a Lei Municipal nº 523, de 28 de Dezembro de 2009.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIAS, ESTADO DE GOIÁS**, aos 23 dias do mês de Junho de 2015.

**ALAIR GONÇALVES RIBEIRO**
Prefeito Municipal



Rua 03 Quadra 07 Área Especial S/N Cocalzinho de Goiás - Estado de Goiás
CEP: 72.975-000 TEL. 62-3339-1538

Prefeitura Municipal
Cocalzinho de Goiás
Administração com transparência e responsabilidade
ADM. 2013-2016

O FUTURO SE FAZ NO PRESENTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - COCALZINHO DE GOIÁS - GO

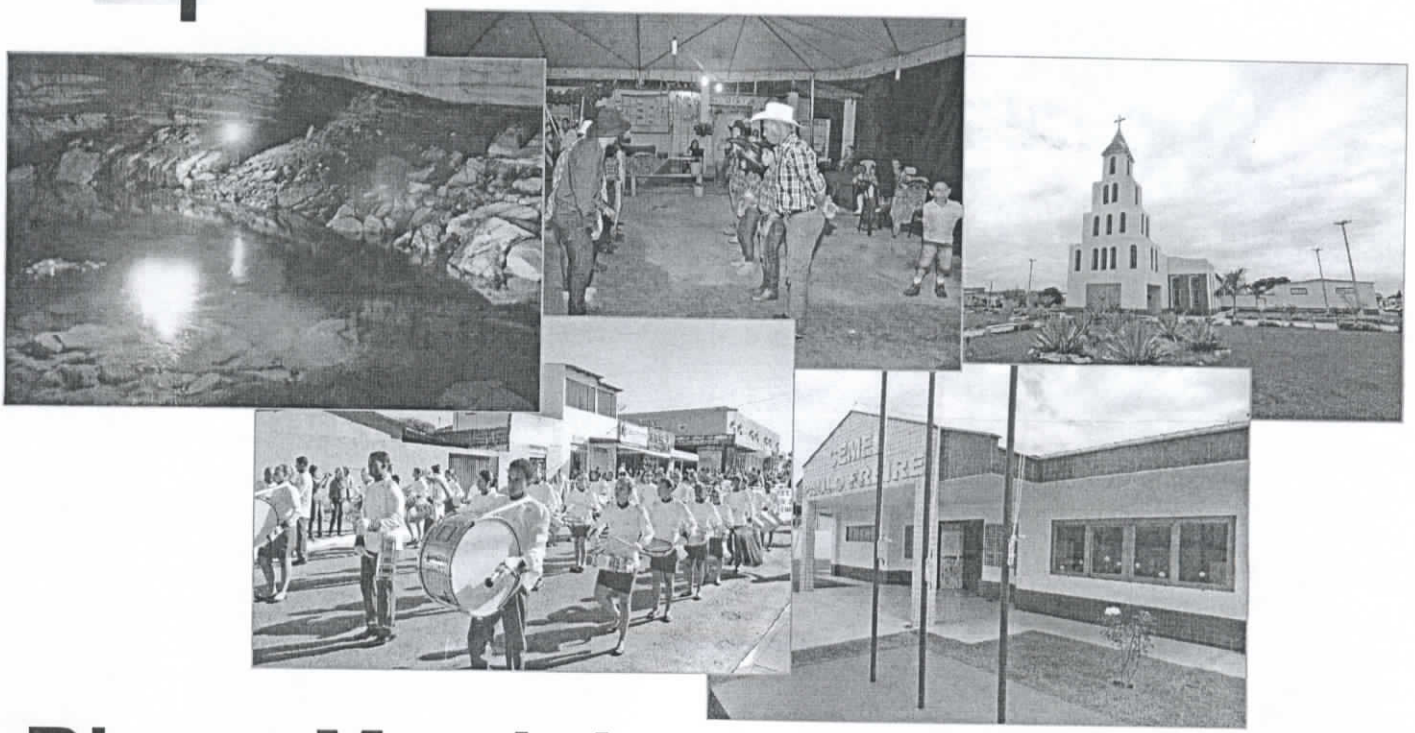

# Plano Municipal de Educação
# 2015 - 2024

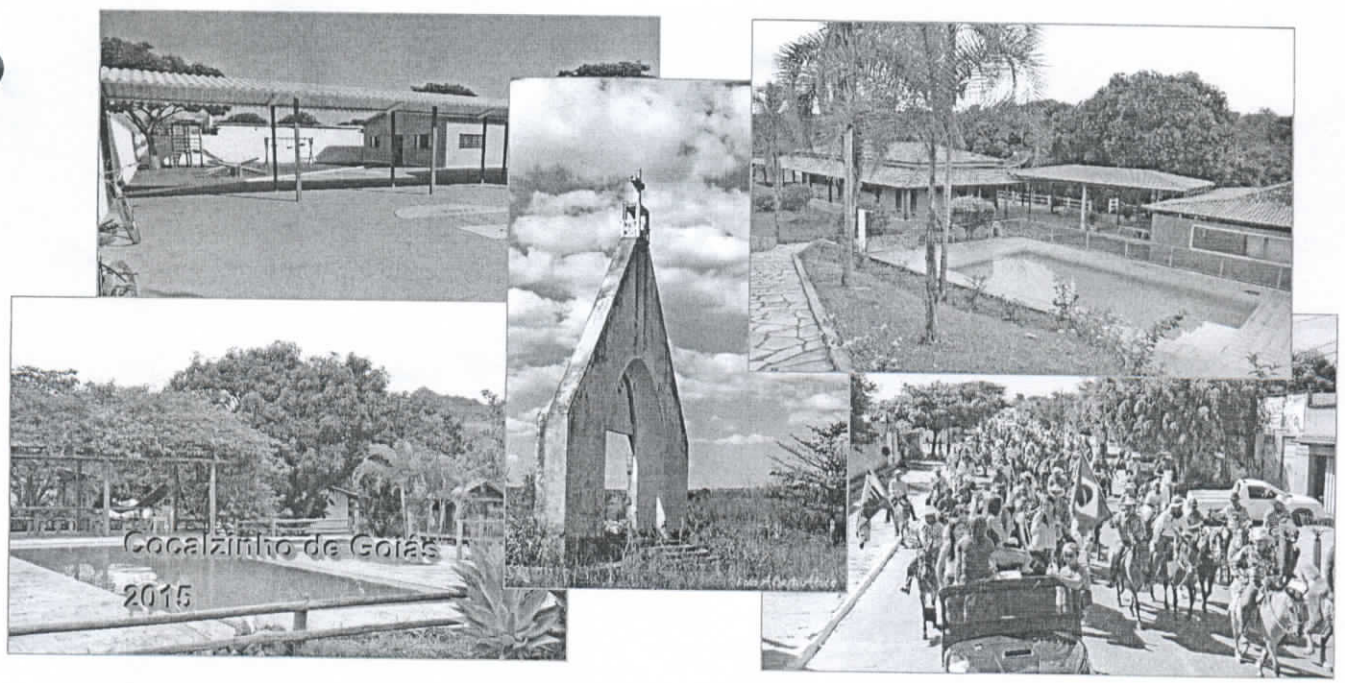

**Prefeito Municipal**
Alair Gonçalves Ribeiro

**Vice-Prefeito**
Alair Rabelo Neto

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**
Iolanda Raimunda de Carvalho Parente

**Coordenadora do PDE / PDDE / PAR**
Acione Cristina Mota dos Santos

**Coordenadora Pedagógica do 1º ao 5º ano e Projeto Aprendizagem**
Ádria Vaz Guirra

**Coordenadora de Acompanhamento Escolar**
Andréia Carlos Oliveira

**Coordenador Pedagógico do 6º ao 9º ano e Programa Mais Educação**
João Neto Pereira Bandeira

**Coordenadora das Escolas do Campo**
Marta Gonçalves

**Coordenadora de Modulação, Frequência Escolar e Educação Infantil**
Miriam Aparecida Miguel

**Coordenadora da Educação Inclusiva**
Santina de Jesus Pereira da Guirra

**Nutricionista**
Wendy Sousa Gomes

**Agentes Administrativos**
Daniel Alves Pereira Junior
Darlan Ferreira de Souza
Jonas Francisco de Melo
Sandra Ferreira de Souza

## COMISSÃO EXECUTIVA E DE SISTEMATIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)

### COORDENAÇÃO DA COMISSÃO

Acione Cristina Mota dos Santos

Daniel Alves Pereira Junior

### SECRETÁRIA DA COMISSÃO

Sandra Ferreira de Souza

### MEMBROS DA COMISSÃO

Andréia Alves Magalhães

Artur Antunes dos Santos

Celmar Lemes Franco

Emerson Aquino Alves

Eunice Alves dos Santos Soares

Iolanda Raimunda de Carvalho Parente

José Carlos dos Santos Moura

José Tindaro de Campos Parente

Júlio Lima Arruda

Miriam Aparecida Miguel

Neide Carlos Basílio Silva

Ronaldo Alves de Assunção

Santina de Jesus Pereira da Guirra

Sissi Sheyla Antunes de Figueiredo

Wemerson Pereira Nascimento

**MEMBROS TÉCNICOS DA COMISSÃO**
Ádria Vaz Guirra
Andréia Carlos de Oliveira
João Neto Pereira Bandeira
Marta Gonçalves
Wendy Sousa Gomes

## LISTA DE TABELA

**Tabela 1**: Dados consolidados do Questionário aplicado pela Secretaria Municipal de Educação em abril de 2015. ..... 19
**Tabela 2**: Número de alunos e docentes das Escolas do Campo ..... 24
**Tabela 3**: Número de alunos e docentes das Escolas Urbanas ..... 24
**Tabela 4**: Média de Alunos por Turma da Educação Básica - (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e Ensino Médio, por: Localização e Dependência Administrativa, segundo os municípios brasileiros, em 2014. ..... 25
**Tabela 5**: Formação dos educadores de Cocalzinho de Goiás ..... 26
**Tabela 6**: Percentual de Docentes com Curso Superior na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), no Ensino Fundamental, no Ensino Médio, na Educação Profissional, na Educação de Jovens e Adultos, e na Educação Especial, por Localização e Dependência Administrativa, segundo os municípios brasileiros, em 2014. ..... 27
**Tabela 7**: Índices do IDEB para o município de Cocalzinho de Goiás ..... 28
**Tabela 8**: Índices do IDEB para as Unidades Escolares – Anos Iniciais ..... 28
**Tabela 9**: Índices do IDEB para as Unidades Escolares – Anos Finais ..... 29
**Tabela 10**: Matrículas das crianças atendidas na pré-escola ..... 31
**Tabela 11**: Número de Alunos com Deficiência Matriculados na Escola Regular .... 41
**Tabela 12**: Número de Matrícula inicial de Alunos com Deficiência nas escolas municipais rurais e urbanas de Cocalzinho de Goiás ..... 41

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

| | |
|---|---|
| AEE | Atendimento Educacional Especializado |
| CEMEI | Centro Municipal de Educação Infantil |
| CRAS | Centro de Referência de Assistência Social |
| CREAS | Centro de Referência Especializado de Assistência Social |
| EC | Emenda Constitucional |
| ENEM | Exame Nacional do Ensino Médio |
| FUNDEB | Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação |
| FUNDEF | Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério |
| GO | Goiás |
| IBGE | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística |
| IDEB | Índice de Desenvolvimento da Educação Básica |
| IDHM | Índice de Desenvolvimento Humano Municipal |
| INEP | Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira |
| KM | Quilômetro |
| LDB | Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional |
| LIBRAS | Língua Brasileira de Sinais |
| M | Metro |
| MEC | Ministério da Educação |
| MINC | Ministério da Cultura |
| PAR | Plano de Ações Articuladas |
| PDDE | Programa Dinheiro Direto na Escola |
| PDE | Plano de Desenvolvimento da Escola |
| PEE | Plano Estadual de Educação |
| PIB | Produto Interno Bruto |
| PME | Plano Municipal de Educação |
| PNAIC | Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa |
| PNE | Plano Nacional de Educação |
| RH | Recursos Humanos |
| RIDE | Região Integrada para o Desenvolvimento do Entorno |
| SME | Secretaria Municipal de Educação |
| SRE | Subsecretaria Regional de Educação |

SRM Sala de Recurso Multifuncional

SUMÁRIO

**APRESENTAÇÃO** ..... 10
**1 INTRODUÇÃO** ..... 13
**2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS** ..... 15
2.1 ASPECTOS HISTÓRICOS ..... 15
2.2 ASPECTOS GEOGRÁFICOS ..... 16
2.3 ASPECTOS AMBIENTAIS ..... 20
2.4 ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS ..... 20
2.5 ASPECTOS CULTURAIS ..... 21
**3 DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS** ..... 22
3.1 EDUCAÇÃO INFANTIL ..... 29
3.2 ENSINO FUNDAMENTAL ..... 31
3.3 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO ..... 35
3.4 PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA ..... 35
3.5 PROGRAMA MAIS CULTURA ..... 36
3.6 EDUCAÇÃO INCLUSIVA ..... 36
3.7 EDUCAÇÃO DO CAMPO ..... 42
3.8 ENSINO MÉDIO ..... 43
3.9 EDUCAÇÃO SUPERIOR ..... 44
**4 DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCALZINHO DE GOIÁS** ..... 44
4.1 DIRETRIZES ..... 45
4.2 METAS E ESTRATÉGIAS ..... 45
Meta 1 ..... 45
Meta 2 ..... 47
Meta 3 ..... 48
Meta 4 ..... 50
Meta 5 ..... 52
Meta 6 ..... 53
Meta 7 ..... 54
Meta 8 ..... 56
Meta 9 ..... 57

Meta 10 ..... 59
Meta 11 ..... 61
Meta 12 ..... 62
Meta 13 ..... 65
Meta 14 ..... 67
Meta 15 ..... 68
Meta 16 ..... 70
Meta 17 ..... 71
Meta 18 ..... 72
Meta 19 ..... 72
Meta 20 ..... 74
**5 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO** ..... 76
**REFERÊNCIAS** ..... 78

## APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação (PME) de Cocalzinho de Goiás foi elaborado a partir dos estudos, debates e proposições, tendo iniciadas as discussões em janeiro de 2015, envolvendo a equipe de profissionais da educação: Coordenadora Pedagógica do 1º ao 5º ano e Projeto Aprendizagem, Coordenadora de Acompanhamento Escolar, Coordenador Pedagógico do 6º ao 9º ano e Programa Mais Educação, Coordenadora das Escolas do Campo, Coordenadora de Modulação, Frequência Escolar e Educação Infantil e Coordenadora da Educação Inclusiva, sob a coordenação da então Secretária Municipal de Educação.

Assim, foi instituída, pelo Decreto Municipal Nº 4.416/2015, a comissão responsável pela condução do Plano Municipal de Educação, composta por diversos segmentos da sociedade como: Representante do Poder Executivo, Representante do Conselho Municipal de Educação, Representante dos Gestores das Escolas Municipais, Gestor do Colégio Estadual Senador José Ermírio de Moraes, Representante da Escola Cora Coralina Fonte do Saber, Representante do Conselho Tutelar, Representante dos Pais de alunos, Representante dos Alunos, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos de Cocalzinho de Goiás, Representante do Poder Legislativo, Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretário Municipal de Planejamento, Secretária Municipal de Educação e Cultura e Secretário Municipal de Finanças.

O processo de elaboração do PME encontra respaldo legal na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9.394/96, assim como, nos marcos normativos que embasam o regime de colaboração dos entes federados: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. O PME de Cocalzinho de Goiás encontra-se alinhado ao Plano Nacional de Educação (PNE) e ao Plano Estadual de Educação (PEE).

Ressalta-se que as Metas e Estratégias definidas neste Plano apontam para as perspectivas transformadoras e emancipadoras da educação de Cocalzinho de Goiás, sendo delineadas com base na Legislação Educacional, nos Planos Nacional e Estadual de Educação e na realidade do município.

O PME considera como foco o território do município, espaço em que o poder público nas diferentes esferas de governo articula-se para a garantia do direito ao

exercício da cidadania, tendo por eixo a qualidade da educação. As Metas e Estratégias do PME foram definidas a partir da análise do diagnóstico educacional do município, considerando o contexto histórico, geográfico, socioeconômico, cultural e ambiental, o que proporcionou uma visão holística da realidade de Cocalzinho de Goiás, possibilitando assim, a definição de proposições capazes de assegurar mudanças significativas na performance educacional do município no decorrer de dez anos.

## CONTEXTUALIZAÇÃO

Levando-se em consideração os aspectos econômicos vividos pelo Brasil no século passado e sua realidade social entende-se que os direitos da criança e do adolescente sofreram muitas alterações ao longo dos dois últimos séculos. Uma hora reflexo do contexto de transformações sócio políticos que os países passaram pós-segunda guerra, outra hora pela realidade vivida de luta de classes que cada nação teve que enfrentar nesse contexto.

A criança teve somente em meados do século XX direito a proteção integral e segundo Brugner (1996 apud BITENCOURT, 2009, p. 37), "o sentimento pela infância nasce na Europa com as grandes Ordens Religiosas que regavam a educação separada preparando a criança para a vida adulta." Assim, foi a partir do século XVIII, que surgiu uma evolução sobre o entendimento do que significa infância. Todavia, somente no século XIX, a criança passou a ser considerada como indivíduo de investimento afetivo, econômico, educativo e existencial.

E diante de cada realidade geral, existem as realidades específicas vividas por cada pessoa e dentre essas pessoas temos o relato de 1926 de um dos fundadores do município de Cocalzinho, senhor Antônio Soares Botelho, como exemplo de contextualização de violação de direitos a crianças e adolescentes que ocorria e a forma como as crianças eram tratadas. Segundo o senhor Soares (a história do menino sem pai, 2003 p.16):

> No dia seguinte, no horário da aula, peguei o uniforme e vesti. Ao sair, passei em frente o curral, ele (meu padrinho) estava tirando leite, me viu passando e gritou: "Para onde você pensa que vai?" Eu disse: "Vou para escola". Ele respondeu: "Filho de uma puta! Vai tirar essa roupa, pega a enxada e vai para o quintal de café, vê lá se vou criar um moleque desse na escola, vagabundo, você não é meu filho!".

As crianças que não tinham a sorte de nascer em uma família com pai e mãe, muitas vezes tinham que se sujeitar a exploração do trabalho infantil. Nesse contexto, ao ler o livro é observado que ao longo de toda a sua infância e adolescência o senhor Antônio, teve seu universo familiar e lúdico completamente roubados.

Perder a infância é perder uma parte de si, se sentir lesado, se sentir incompleto, sentimentos que podem nos afetar até o fim de nossas vidas. Observando estes contextos, nos motivamos no dever de primar pela proteção integral das crianças e adolescentes e em específico o poder público, seja executivo, órgãos de proteção à infância e juventude, legislativo ou sociedade; a maior forma de proteção é a universalização ao direito de acesso a educação.

Não podemos permitir que as histórias se repitam e é dever de todos lutar pela melhoria de acesso a educação, pelo fortalecimento das redes de ensino, pela valorização dos profissionais da educação, para construir um futuro melhor do que o presente que encontramos.

O Plano Municipal de Educação com suas metas para os próximos 10 anos, fala de um futuro que já acontece no presente perpassando por muitos instrumentos de controle e construção de políticas públicas específicas na educação.

Assegurar o direito de estudar e promover a educação é o único modo de diminuir as desigualdades, em um mundo cheio de desigualdades, sejam elas econômicas ou ideológicas.

## 1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação (PME), do município de Cocalzinho de Goiás respalda-se nos marcos normativos norteadores da elaboração dos Planos, coerente com o Plano Nacional de Educação (PNE) e ao Plano Estadual de Educação (PEE) que fundamentaram todo o processo de construção do texto base do PME. A Constituição Federal no Art. 211 determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino. Conforme o § 4º deste artigo, na organização de seus sistemas de ensino, os entes federados definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

O Art. 214 define que a lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação, de duração Decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n° 9.394/96 em seu Artigo 1° estabelece a diferença no conceito sobre educação e educação escolar. "A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais".

Nesse sentido, a LDB (art. 3°), coerente com o artigo 206 da Constituição Federal, estabelece uma base de princípios:

> Art. 3°. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
> I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
> II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
> III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
> IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
> V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
> VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
> VII - valorização do profissional da educação escolar;
> VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
> IX - garantia de padrão de qualidade;
> X - valorização da experiência extra-escolar;
> XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

Os artigos 8º, 10 e 11 definem o sistema de colaboração entre as esferas governamentais na construção dos planos de educação, com a finalidade de assegurar a implementação das políticas púbicas educacionais.

> Art. 8º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.
> § 1º. Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais. [...].
> Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:
> [...] III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios. [...]
> Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:
> I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados. [...]

A Lei Orgânica do município de Cocalzinho de Goiás determina no Artigo 167:

> Art. 167 – O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:
> I – Ensino fundamental, obrigatório e gratuito inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
> II – Progressiva extensão de obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
> III – Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
> IV – Atendimento em creche e pré-escola às criança de zero a seis anos de idade;
> V – Acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
> VI – Oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
> VII – Atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. [...]

Assim sendo, coerentes com o PNE e o PEE, as diretrizes norteadoras deste Plano são:

> I – erradicação do analfabetismo;
> II – universalização do atendimento escolar;
> III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
> IV – melhoria da qualidade da educação;
> V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
> VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
> VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
> VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
> IX – valorização dos/as profissionais da educação;

> X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Nessa perspectiva, as diretrizes definidas representam os consensos construídos no decorrer dos debates que ocorreram e devem continuar a ocorrer entre os diferentes grupos, organizações e classes sociais na construção do projeto de educação que representa os Municípios, os Estados e consequentemente o País. Assim, o texto base do PME foi construído a partir dessa concepção de alinhamento entre o PNE, o PEE e o diálogo entre os atores envolvidos no processo de planejamento e objetiva atender as expectativas da sociedade de Cocalzinho de Goiás, respeitando os princípios de igualdade, liberdade e de colaboração, possibilitando assim a continuidade da política educacional.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS

### 2.1 ASPECTOS HISTÓRICOS

O município deve ao cimento a sua própria fundação. Segundo SOARES BOTELHO (2007, p.83):

> Em meados de maio de 1958, vim trazer o doutor Mario em Corumbá para fazer compras para sua cozinha, na estrada o doutor Mario falou: Para aí um pouco que vou te mostrar onde estão os piquetes do local onde será a fábrica de cimento. Paramos e descemos por um trieiro de gado já topado de capim, porque há anos que ele havia feito à locação. Você vai mostrar para aquele rapaz que foi lá no Farjado aquela noite que você trouxe ele em Corumbá, onde será a fábrica de cimento.

Desta forma a fábrica de cimento foi instalada para atender à forte demanda criada pela construção da nova capital do país, Brasília, uma fábrica da Votorantim foi instalada em 1961 na zona rural de Corumbá de Goiás, cidade goiana do ciclo do ouro. Ali desenvolveu-se um distrito, que mais tarde, obteria sua emancipação em 3 de julho de 1990, pela Lei Estadual nº 11.262, tornando-se Município de Cocalzinho de Goiás.

Nos tempos áureos, a fábrica teve cerca de 600 funcionários e utilizava plenamente a capacidade para produzir 300 mil toneladas de cimento por ano até quando foi fechada em 1997. Em 2008, com o bom momento da economia, a fábrica foi reaberta.

Segundo AGUIAR (p.10) a história da cidade se funde no auge do funcionamento da fábrica de cimento, ela era mais conhecida e pronunciada popularmente do que o nome da cidade. As primeiras casas foram aparecendo em volta da fábrica de acordo com as necessidades dos operários, sem planejamento.

> A população do município e até de localidades próximas passou a demandar trabalho na empresa que se instalava. Esse estabelecimento é responsável por parte dos empregos e da renda do setor secundário, tendo contribuído para o surgimento e o desenvolvimento de outras atividades ligadas não apenas ao setor secundário, mas também ao primário e ao terciário, voltados para a complementação dos serviços da fábrica ou para o suprimento das necessidades da população. Paralelamente a criação dos novos empregos e a conseqüente geração da renda no município, ocorreu um aumento na produção e na demanda interna, em termos de alimentos, construção civil, transporte, (AGUIAR, 2001, p.15).

O então Município de Corumbá de Goiás não realizava nenhum beneficio para Cocalzinho de Goiás, o contrário ocorria com a sede do município onde todas as obras de infraestrutura e de melhoramento eram aplicadas. Na educação o descaso com o povoado seguia o mesmo caminho das premissas anteriores, onde as instalações mantidas pela fábrica superaram a pública, que atendia exclusivamente aos filhos de seus funcionários. Em 1979 passou a oferecer o 1º grau completo a 781 alunos distribuídos em 24 turmas com boas instalações, enquanto a pública atendia 226 alunos nas quatro primeiras séries, distribuídos em 2 salas de aula.

Esse quadro de descaso do poder político municipal, com o povoado de Cocalzinho de Goiás motivou a liderança local, revolta e protestos contra Corumbá de Goiás, despertando desejo de independência da população local, culminando em sua emancipação.

O Município de Cocalzinho de Goiás teve sua primeira eleição em outubro de 1992, onde foi eleito o Sr. Osvaldo Felício de Oliveira e daí seus sucessores: Edu Paiva, Antônio Armando da Silva, Salomão Costa Araújo, Antônio Armando da Silva com segundo mandato e Alair Gonçalves Ribeiro.

## 2.2 ASPECTOS GEOGRÁFICOS

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Cocalzinho de Goiás esta localizado na região Centro-Oeste do Estado de Goiás,

com uma área de 1.789,039 km² e uma altitude média de 950m, englobando o Distrito de Edilândia e Girassol.

Fazendo parte da região do entorno de Brasília, Cocalzinho de Goiás está a 102 km da capital federal, a 125 km de Goiânia, capital estadual e a 68 km de Anápolis, limitando-se com os municípios de Corumbá de Goiás, Pirenópolis, Águas Lindas de Goiás, Padre Bernardo, Vila Propicio e Santo Antonio do Descoberto. Integrante do Eco-Museu do Cerrado, do Consórcio das Águas Emendadas e da Região Integrada para o Desenvolvimento do Entorno (RIDE), é o portal de entrada do corredor turístico dos Pireneus.

Figura 1: Mapa da RIDE-DF

No clima, o relevo faz com que as chapadas e superfícies cristalinas acima de 1200m possuam uma temperatura mais amena, variando em torno de 22ºC a 20ºC. A variação de índice térmico nos períodos de inverno e verão é bastante representativa, uma vez que são registradas médias inferiores a 20ºC e médias máximas de 32ºC.

O regime de chuvas é tipicamente tropical e apresenta maiores índices pluviométricos no período de outubro a março, caracterizando um inverno excessivamente seco nos períodos de julho a agosto.

Possuidor de uma flora e fauna riquíssimas, onde predomina o cerrado, é cortado por vários rios e córregos, os quais nascem em seu território ou nele formam, desaguando ao sul pelos rios Corumbá e Areias ou ao norte por meio dos rios Verde e Oliveira Costa, elegendo como prioritária a preservação destas riquezas.

De acordo com dados de 2014 do IBGE, a população estimada é de 18.871 habitantes e sua densidade demográfica é de 9,73 hab./km².

Para melhor organização das políticas educacionais foi realizada uma pesquisa para levantamento de dados próprios, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde houve pesquisa de campo e foram consultados aproximadamente 4450 estudantes que indicaram outros dados para auxiliar na construção de índices para as estratégias adotadas no Plano Municipal de Educação.

Tabela 1: Dados consolidados do Questionário aplicado pela Secretaria Municipal de Educação em abril de 2015.

| RESUMO QUESTIONÁRIO – PME | |
|---|---|
| 1. Quantas pessoas residem na sua casa? Incluindo você. | **19.849** |
| 2. Qual a faixa etária do seu grupo familiar? [0 a 3 anos] | **1.156** |
| 2. Qual a faixa etária do seu grupo familiar? [4 a 9 anos] | **3.567** |
| 2. Qual a faixa etária do seu grupo familiar? [10 a 14 anos] | **3.626** |
| 2. Qual a faixa etária do seu grupo familiar? [15 a 18 anos] | **2.266** |
| 2. Qual a faixa etária do seu grupo familiar? [19 a 29 anos] | **2.133** |
| 2. Qual a faixa etária do seu grupo familiar? [30 a 49 anos] | **5.786** |
| 2. Qual a faixa etária do seu grupo familiar? [50 a 64 anos] | **929** |
| 2. Qual a faixa etária do seu grupo familiar? [65 anos ou mais] | **311** |
| 4. Quantos homens e mulheres residem na sua casa? Incluindo você. [HOMEM] | **9.582** |
| 4. Quantos homens e mulheres residem na sua casa? Incluindo você. [MULHER] | **9.786** |
| 5. Sua Família mora: | |
| Casa Própria | **2.938** |
| Alugada | **786** |
| Outros | **626** |
| 6. Sua família mora na zona urbana ou rural? | |
| Urbana | **3.342** |
| Rural | **1.008** |
| 7. Existem membros de sua família que são beneficiários de algum programa social? | |
| Beneficio de Prestação Continuada | **32** |
| Bolsa Família | **2.674** |
| Não é Beneficiário | **1.533** |
| Outros | **111** |
| 8. Algum membro de sua família utiliza transporte escolar? Indique quantas pessoas incluindo você. [Publico[1]] | **2.150** |
| 8. Algum membro de sua família utiliza transporte escolar? Indique quantas pessoas incluindo você. [Particular[2]] | **683** |
| 9. Existe algum membro de sua família com deficiência? [Auditivo] | **128** |
| 9. Existe algum membro de sua família com deficiência? [Visual] | **234** |
| 9. Existe algum membro de sua família com deficiência? [Físico] | **172** |
| 9. Existe algum membro de sua família com deficiência? [Mental] | **157** |
| 10. Possui algum membro familiar que seja analfabeto ou que se considere como tal? | **962** |

**Fonte**: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ao analisarmos a pesquisa realizada, vemos com muita clareza que a população do município é muito maior do que a estimada pelo IBGE. Levando em consideração o diagnóstico apresentado, detectamos uma população de quase 20.000 (vinte mil) pessoas, que demandam serviços e infraestrutura que custam cada vez mais aos cofres públicos e não são contabilizadas para repasse de recursos.

## 2.3 ASPECTOS AMBIENTAIS

O município é servido por vários rios: Corumbá, Areias, Oliveira Costa e Verde. Nele também está localizada parte do Parque Estadual da Serra dos Pireneus, a maior serra da Bacia Amazônica e do Rio Paraná.

O município tem grande potencial de exploração agropecuária que perpassa pela produção de bovino, bufalino, caprino, equino, suíno, galináceos, gado leiteiro, à produção de ovos de galinha, mel de abelha, vinho, soja, uva e a agricultura familiar entre outros.

Existe um grande potencial turístico a ser explorado por intermédio de trilhas, cachoeiras, pousadas, fazendas etc., bem como reservas particulares do patrimônio natural como o Bio Santuário Trajeto do Cerrado e Gruta dos Ecos, de 1.500 metros de extensão e 150 de profundidade. Nela está o maior lago subterrâneo da América do Sul, com uma profundidade de 15 metros e diversos salões, do tamanho de campos de futebol, que produzem ecos.

Figura 2: Gruta dos Ecos

## 2.4 ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

As principais potencialidades e atividades econômicas que se destacam são: minérios, em especial o calcário, grande potencial econômico local, com elevada produtividade.

Outras atividades importantes são: o comércio, essencialmente varejista de gêneros alimentícios e de medicamentos, porém tendo como fator inibidor de expansão a proximidade com a capital, em virtude de muitos produtos serem adquiridos em outros municípios e no Distrito Federal, principalmente no que se refere à aquisição de bens duráveis e vestuários, devido a fatores como: melhores facilidades de pagamento, maior variedade, oferta e qualidade dos produtos.

Quanto ao Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM-PNUD, 2010) o município alcançou 0,657, sendo que o IDHM – Renda é 0,648; o IDHM – Longevidade é 0,826 e o IDHM – Educação equivale a 0,531. Observa-se que no

Ranking nacional, o município ocupa o 2964º lugar, sendo que o IDHM menor é o de renda e o mais elevado é o de longevidade.

## 2.5 ASPECTOS CULTURAIS

Existem vários eventos tradicionais no município de Cocalzinho de Goiás. Estes acontecem de forma específica por todo o ano corrente. Dentre eles destacamos:

- Festa de Santo Reis no Distrito de Girassol no mês de janeiro;
- Folia do Divino Espírito Santo que ocorre no mês de maio;
- Festa de Moda e Viola que ocorre no Distrito de Edilândia, no mês de maio;
- Festa em louvor a Nossa Senhora de Fátima, no Distrito de Edilândia, em maio;
- Festa Junina em que o município todo participa das comemorações;
- Festa de Santo Antônio que ocorre durante 13 dias de festa na sede do município de Cocalzinho de Goiás;
- Aniversário da cidade com aspectos de difusão cultural, como: cavalgadas, shows, desfile cívico, e fomento de participação popular através de promoção de artistas locais;

Figura 3: Festa Junina na Escola Municipal Nossa Senhora de

- Cavalgadas ocorrem durante todo o ano;
- Corrida de bicicleta, 70 Km, que ocorre no distrito de Girassol, no mês de maio, onde pessoas de várias cidades participam;
- Pedal da Lua ocorre durante uma vez ao mês, durante o ano inteiro, para promoção de eventos sociais e interculturais;
- Encontro de Jeepeiros que ocorre no mês de maio em Cocalzinho de Goiás;

- Festa em louvor a Nossa Senhora do Livramento que ocorre em Setembro no Distrito de Girassol.

Por meio dessas festividades a cidade recebe um grande número de visitantes, que alimentam o comércio local e contribuem para a animação dos eventos.

## 3. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS

Conforme o Art. 22º da LDB, "a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores". Assim sendo, o Art. 11º, inciso V, da referida lei determina que os Municípios incumbir-se-ão de:

> V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Nesse contexto o município de Cocalzinho de Goiás através da Lei Municipal Nº 558/2011, instituiu o Conselho Municipal de Educação, porém ele não é normativo nem deliberativo, ficando mantida sua vinculação normativa ao Sistema Estadual de Ensino.

A Constituição Federal, e as legislações vigentes, como a Lei 9.394/96, que desconcentra o poder de decisão em diversos aspectos das políticas públicas, desde 1996, o repasse de recursos financeiros para o Ensino Fundamental através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) e a partir de 2008 o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) propiciaram um salto qualitativo na educação municipal.

Vários programas do FUNDESCOLA/MEC foram implantados e implementados no município desde 1997, como o Programa Dinheiro Direto na

Escola (PDDE), recurso gerenciado por 100% das escolas municipais através de suas Unidades Executoras/ Conselho Escolar, viabilizando a manutenção da escola e a valorização do profissional da educação e o Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) que visa a melhoria do aspecto físico das nossas escolas proporcionando a melhoria da gestão escolar e de qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

Em 2007, com a elaboração do Plano de Ações Articuladas (PAR), o município teve a oportunidade de fazer um planejamento multidimensional sobre a política de educação, para um período de quatro anos – 2008 a 2011. Coordenado pela Secretaria Municipal e Estadual de Educação, foi elaborado com a participação de gestores, de professores e da comunidade local. A elaboração do PAR abriu portas ao município a vários programas como: O Pró-letramento – Mobilização pela Qualidade da Educação – programa de formação continuada de professores das séries inicias do ensino fundamental, para melhoria da qualidade de aprendizagem da leitura/escrita e matemática. Plataforma Freire, criada pelo Ministério da Educação, é a porta de entrada dos professores da educação básica pública, no exercício do magistério, nas instituições públicas de ensino superior. Entre as principais estratégias estão à implantação de recursos pedagógicos que estimulem a construção do conhecimento do aluno e a capacitação de professores.

Para enfrentar esses desafios, especialmente quanto ao atendimento no Ensino Fundamental, a rede municipal dispõe de 8 unidades escolares, sendo:

a) Zona Rural:
   - Escola Municipal Lajes;
   - Escola Municipal Linhares;
   - Escola Municipal Santa Felicidade.

b) Zona Urbana:

   - Centro Municipal de Educação Infantil Paulo Freire;
   - Escola Municipal Alto da Boa Vista;
   - Escola Municipal Maria do Carmo Guirra;
   - Escola Municipal Modelo;
   - Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima.

Temos em média 16,2 alunos por turma nas unidades do campo e na zona urbana, 28,3 alunos. A matrícula inicial de 2015 apresentou um número de 3.488

alunos, inseridos em 122 turmas distribuídos entre a Educação Infantil e Ensino Fundamental. Deste, 776 alunos são transportados.

As tabelas seguintes mostram a realidade das unidades escolares até 22 de maio, conforme dados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cocalzinho de Goiás.

Tabela 2: Número de alunos e docentes das Escolas do Campo

| Ord. | Código da escola | Nome da Escola | Localização | Número de Alunos | Número de Docentes |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 52044742 | Escola Municipal Lajes | Rural | 12 | 1 |
| **2** | 52044785 | Escola Municipal Linhares | Rural | 19 | 2 |
| **3** | 52119203 | Escola Municipal Santa Felicidade | Rural | 93 | 5 |
| | | TOTAL | | **124** | **8** |

**Fonte:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Tabela 3: Número de alunos e docentes das Escolas Urbanas

| Ord. | Código da escola | Nome da Escola | Localização | Número de Alunos | Número de Docentes |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 52044629 | Escola Municipal Alto da Boa Vista | Urbana | 1.108 | 47 |
| **2** | 52044815 | Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima | Urbana | 322 | 19 |
| **3** | 52095428 | Centro Municipal de Educação Infantil Paulo Freire | Urbana | 164 | 7 |
| **4** | 52089150 | Escola Municipal Maria do Carmo Guirra | Urbana | 946 | 33 |
| **5** | 52045021 | Escola Municipal Modelo | Urbana | 824 | 33 |
| | | TOTAL | | **3.364** | **139** |

**Fonte:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Tabela 4: Média de Alunos por Turma da Educação Básica - (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e Ensino Médio, por: Localização e Dependência Administrativa, segundo os municípios brasileiros, em 2014.

| Ano | Região | UF | Código do Município | Município | Localização | Rede | Média de Alunos por Turma / Etapas de Ensino | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Educação Infantil | | | Ensino Fundamental de 9 anos | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | Séries/Anos | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | Total | Creche | Pré-Escola | Total | Anos Iniciais | Anos Finais | 1º Ano | 2º ano | 3º ano | 4º ano | 5º ano | 6º ano | 7º ano | 8º ano | 9º ano |
| 2014 | Centro-Oeste | GO | 5205513 | Cocalzinho de Goiás | Total | Total | **19,5** | - | 19,5 | **27,6** | 25,6 | 31,6 | 22,6 | 25,7 | 24,5 | 25,1 | 30,1 | 30,4 | 33,2 | 31,5 | 31,3 |
| 2014 | Centro-Oeste | GO | 5205513 | Cocalzinho de Goiás | Total | Estadual | **-** | - | - | **30,4** | - | 30,4 | - | - | - | - | - | 31,8 | 30,4 | 31 | 28,3 |
| 2014 | Centro-Oeste | GO | 5205513 | Cocalzinho de Goiás | Total | Municipal | **20,4** | - | 20,4 | **27,6** | 26,2 | 32,2 | 22,8 | 26,1 | 25,1 | 25,6 | 31,6 | 29,9 | 34,9 | 31,9 | 33 |
| 2014 | Centro-Oeste | GO | 5205513 | Cocalzinho de Goiás | Total | Privada | **11** | - | 11 | **16,8** | 16,8 | - | 21 | 21 | 16 | 16 | 10 | - | - | - | - |
| 2014 | Centro-Oeste | GO | 5205513 | Cocalzinho de Goiás | Total | Publico | **20,4** | - | 20,4 | **28** | 26,2 | 31,6 | 22,8 | 26,1 | 25,1 | 25,6 | 31,6 | 30,4 | 33,2 | 31,5 | 31,3 |
| 2014 | Centro-Oeste | GO | 5205513 | Cocalzinho de Goiás | Urbana | Total | **19,8** | - | 19,8 | **28,1** | 25,7 | 31,6 | 22,6 | 25,7 | 24,5 | 25,6 | 30,1 | 30,4 | 33,2 | 31,5 | 31,3 |
| 2014 | Centro-Oeste | GO | 5205513 | Cocalzinho de Goiás | Urbana | Estadual | **-** | - | - | **30,4** | - | 30,4 | - | - | - | - | - | 31,8 | 30,4 | 31 | 28,3 |
| 2014 | Centro-Oeste | GO | 5205513 | Cocalzinho de Goiás | Urbana | Municipal | **20,9** | - | 20,9 | **28,3** | 26,4 | 32,2 | 22,8 | 26,1 | 25,1 | 26,2 | 31,6 | 29,9 | 34,9 | 31,9 | 33 |
| 2014 | Centro-Oeste | GO | 5205513 | Cocalzinho de Goiás | Urbana | Privada | **11** | - | 11 | **16,8** | 16,8 | - | 21 | 21 | 16 | 16 | 10 | - | - | - | - |
| 2014 | Centro-Oeste | GO | 5205513 | Cocalzinho de Goiás | Urbana | Publico | **20,9** | - | 20,9 | **28,6** | 26,4 | 31,6 | 22,8 | 26,1 | 25,1 | 26,2 | 31,6 | 30,4 | 33,2 | 31,5 | 31,3 |
| 2014 | Centro-Oeste | GO | 5205513 | Cocalzinho de Goiás | Rural | Total | **16,5** | - | 16,5 | **16,2** | 15 | - | - | - | - | 15 | - | - | - | - | - |
| 2014 | Centro-Oeste | GO | 5205513 | Cocalzinho de Goiás | Rural | Municipal | **16,5** | - | 16,5 | **16,2** | 15 | - | - | - | - | 15 | - | - | - | - | - |
| 2014 | Centro-Oeste | GO | 5205513 | Cocalzinho de Goiás | Rural | Publico | **16,5** | - | 16,5 | **16,2** | 15 | - | - | - | - | 15 | - | - | - | - | - |

**Fonte**: INEP

Baseado na LDB, art. 24 a carga horária é distribuída conforme estrutura curricular observado as horas aula anual e em um mínimo de 200 dias letivos.

Quanto aos professores, estes tiveram durante os últimos cinco anos, sua prática pedagógica valorizada através de cursos de Formação de Professores em Licenciatura Plena em Pedagogia na Educação Básica. Em relação a situação funcional, dos 141 professores, 130 estão em atividades de docência. Sendo que 100% são efetivos. No que se refere à habilitação e formação acadêmica, 3% possuem somente o ensino médio, 97% possuem licenciatura plena completa, conforme tabela abaixo.

Tabela 5: Formação dos educadores de Cocalzinho de Goiás

| **Nível de Formação de Profissionais da Educação de Cocalzinho de Goiás** | |
|---|---|
| **Professores**[1] | **Quantidade** |
| Médio | 2 |
| Graduação | 34 |
| Pós Graduação | 105 |
| **Total** | **141** |

**Fonte:** RH - Prefeitura de Cocalzinho de Goiás.

[1] O quadro é composto apenas por profissionais ativos da educação e não constam os aposentados.

Tabela 6: Percentual de Docentes com Curso Superior na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), no Ensino Fundamental, no Ensino Médio, na Educação Profissional, na Educação de Jovens e Adultos, e na Educação Especial, por Localização e Dependência Administrativa, segundo os municípios brasileiros, em 2014.

| Ano | Região | UF | Código da UF | Município | Código do Município | Localização | Rede | Percentual de Funções Docentes com curso superior por etapa/modalidade de ensino | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Educação Infantil | | | Ensino Fundamental | | | Ensino Médio | Educação Profissional | EJA | Educação Especial |
| | | | | | | | | Total | Creche | Pré-Escola | Total | Anos Iniciais | Anos Finais | | | | |
| 2014 | Centro-Oeste | GO | 52 | Cocalzinho de Goiás | 5205513 | Total | Total | **100** | - | 100 | **94,8** | 97,1 | 94,2 | **87,1** | - | - | - |
| 2014 | Centro-Oeste | GO | 52 | Cocalzinho de Goiás | 5205513 | Total | Estadual | - | - | - | **76,5** | - | 76,5 | **87,1** | - | - | - |
| 2014 | Centro-Oeste | GO | 52 | Cocalzinho de Goiás | 5205513 | Total | Municipal | **100** | - | 100 | **99,1** | 100 | 98,6 | - | - | - | - |
| 2014 | Centro-Oeste | GO | 52 | Cocalzinho de Goiás | 5205513 | Total | Privada | **100** | - | 100 | **66,7** | 66,7 | - | - | - | - | - |
| 2014 | Centro-Oeste | GO | 52 | Cocalzinho de Goiás | 5205513 | Total | Publico | **100** | - | 100 | **96,1** | 100 | 94,2 | **87,1** | - | - | - |
| 2014 | Centro-Oeste | GO | 52 | Cocalzinho de Goiás | 5205513 | Urbana | Total | **100** | - | 100 | **94,6** | 97,1 | 93,8 | **87,1** | - | - | - |
| 2014 | Centro-Oeste | GO | 52 | Cocalzinho de Goiás | 5205513 | Urbana | Estadual | - | - | - | **76,5** | - | 76,5 | **87,1** | - | - | - |
| 2014 | Centro-Oeste | GO | 52 | Cocalzinho de Goiás | 5205513 | Urbana | Municipal | **100** | - | 100 | **99,1** | 100 | 98,4 | - | - | - | - |
| 2014 | Centro-Oeste | GO | 52 | Cocalzinho de Goiás | 5205513 | Urbana | Privada | **100** | - | 100 | **66,7** | 66,7 | - | - | - | - | - |
| 2014 | Centro-Oeste | GO | 52 | Cocalzinho de Goiás | 5205513 | Urbana | Publico | **100** | - | 100 | **95,9** | 100 | 93,8 | **87,1** | - | - | - |
| 2014 | Centro-Oeste | GO | 52 | Cocalzinho de Goiás | 5205513 | Rural | Total | **100** | - | 100 | **100** | 100 | 100 | - | - | - | - |
| 2014 | Centro-Oeste | GO | 52 | Cocalzinho de Goiás | 5205513 | Rural | Municipal | **100** | - | 100 | **100** | 100 | 100 | - | - | - | - |
| 2014 | Centro-Oeste | GO | 52 | Cocalzinho de Goiás | 5205513 | Rural | Publico | **100** | - | 100 | **100** | 100 | 100 | - | - | - | - |

**Fonte**: INEP

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) medido em 2013 foi de 5.2 (numa escala de 0 a 10) para os anos iniciais do ensino fundamental e 3.4 para a segunda fase o ensino fundamental. A nota para os anos iniciais superou a meta estabelecida para 2013, mas para os anos finais a nota ficou abaixo da projeção.

Tabela 7: Índices do IDEB para o município de Cocalzinho de Goiás

| ENSINO FUNDAMENTAL | Ideb Observado | | | | | Metas Projetadas | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município | 2005 | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
| **ANOS INICIAIS** | 3.4 | 3.7 | 4.1 | 4.8 | 5.2 | 3.5 | 3.8 | 4.3 | 4.5 | 4.8 | 5.1 | 5.4 | 5.7 |
| **ANOS FINAIS** | 2.9 | 3.2 | 3.5 | 3.8 | 3.4 | 3.0 | 3.1 | 3.4 | 3.8 | 4.2 | 4.4 | 4.7 | 5.0 |

**Fonte**: IDEB

Tabela 8: Índices do IDEB para as Unidades Escolares – Anos Iniciais

| | Ideb Observado | | | | | Metas Projetadas | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Escola** | **2005** | **2007** | **2009** | **2011** | **2013** | **2007** | **2009** | **2011** | **2013** | **2015** | **2017** | **2019** | **2021** |
| Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima | 4.0 | 3.9 | 4.1 | 5.2 | 5.5 | 4.0 | 4.4 | 4.8 | 5.1 | 5.3 | 5.6 | 5.9 | 6.1 |
| Escola Municipal Alto da Boa Vista | 3.5 | 3.4 | 3.6 | 4.7 | 4.6 | 3.6 | 4.0 | 4.4 | 4.7 | 4.9 | 5.2 | 5.5 | 5.8 |
| Escola Municipal Maria do Carmo Guirra | 3.4 | 3.9 | 4.2 | 4.7 | 5.2 | 3.4 | 3.8 | 4.2 | 4.5 | 4.8 | 5.1 | 5.3 | 5.6 |
| Escola Municipal Modelo | 3.2 | 3.7 | 4.1 | 4.7 | 5.6 | 3.3 | 3.6 | 4.0 | 4.3 | 4.6 | 4.9 | 5.2 | 5.5 |
| Colégio Estadual Senador Jose Ermírio de Moraes | 4.0 | 3.5 | 5.2 | 5.1 | ***[2] | 4.1 | 4.4 | 4.9 | 5.1 | 5.4 | 5.7 | 5.9 | 6.2 |

**Fonte**: IDEB

[2] Sem média na Prova Brasil 2013: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.

| | Ideb Observado | | | | | Metas Projetadas | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Escola | 2005 | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
| Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima | 2.9 | 3.9 | 3.8 | | 3.5 | 2.9 | 3.0 | 3.3 | 3.7 | 4.1 | 4.4 | 4.6 | 4.9 |
| Escola Municipal Alto da Boa Vista | | 2.8 | 3.4 | 3.7 | *[3] | | 2.9 | 3.1 | 3.5 | 3.8 | 4.1 | 4.3 | 4.6 |
| Escola Municipal Modelo | | 4.1 | 3.9 | 4.0 | 5.2 | | 4.1 | 4.4 | 4.7 | 5.0 | 5.3 | 5.5 | 5.8 |
| Colégio Estadual Senador Jose Ermírio de Moraes | 3.8 | 3.1 | 3.3 | 3.8 | 4.6 | 3.8 | 3.9 | 4.2 | 4.6 | 5.0 | 5.2 | 5.5 | 5.7 |
| Colégio Estadual Thiago Vidal Fernandes | 3.3 | 3.8 | | | ***[4] | 3.4 | 3.5 | 3.8 | 4.2 | 4.6 | 4.8 | 5.1 | 5.4 |

Tabela 9: Índices do IDEB para as Unidades Escolares – Anos Finais

**Fonte**: IDEB

## 3.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

A partir da Constituição de 1988 e em decorrência da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), a educação infantil passa a ser dever do Estado e direito da criança na idade de zero a cinco anos de idade, sendo definida, portanto, como a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físico, afetivo, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Em vista disso, entende-se que a criança tem o direito de ter uma educação de qualidade, em instituições adequadas e com profissionais competentes, para que dessa forma possam assegurar a sua cidadania e a da família.

As creches e pré-escolas se constituem em estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de zero a cinco anos de idade por meio de profissionais com a formação específica legalmente determinada, a

[3] Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados.

[4] Sem média na Prova Brasil 2013: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.

habilitação para o magistério superior ou médio, refutando assim funções de caráter meramente assistencialista, embora mantenha a obrigação de assistir às necessidades básicas de todas as crianças. Portanto, as instituições de Educação Infantil devem assegurar a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo.

Educar de modo indissociável do cuidar é dar condições para as crianças explorarem o ambiente de diferentes maneiras e construírem sentidos pessoais e significados coletivos. Requer do professor, ter sensibilidade e delicadeza no trato de cada criança, e assegurar atenção especial conforme necessidades que identifica nas crianças.

A educação infantil para as crianças de 4 e 5 anos passou a ser obrigatória em 2009, com aprovação da Emenda Constitucional (EC) número 59. Os municípios têm até 2016 para universalizar o atendimento. Entre as dificuldades enfrentadas estão à falta de recursos e o planejamento da ampliação.

O Brasil, em termos de atendimento à educação infantil, ainda tem muito a caminhar, no que diz respeito à escassez de recursos financeiros, falta de padrões de qualidade e infraestrutura para as instituições, formação inadequada de profissionais, entre outros, o que não é muito diferente da realidade de nosso município.

O PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, trata, em sua primeira meta da necessidade de "Universalizar, até 2016, a educação infantil de 4 e 5 anos, e ampliar, a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo 50% das crianças de até 3 anos até o final de sua vigência". Levando em consideração o município de Cocalzinho de Goiás, observamos que o mesmo atende uma quantidade ainda pequena da etapa de Educação Infantil.

A trajetória da educação infantil no município de Cocalzinho de Goiás iniciou-se, de forma precária, em 2005 com turmas de pré-escola em um prédio cedido pelo Estado, e somente em outubro de 2014 começa a expandir e aprimorar mudando para um Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) - prédio próprio do PROINFÂNCIA. Contamos, então, com um CEMEI que atende somente a faixa etária de 4 e 5 anos, contemplando 8 turmas, e três Escolas Municipais de Educação Fundamental que atendem a pré-escola, sendo Escola Municipal Maria do Carmo Guirra com 10 turmas, Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima com 2 turmas e

uma escola da zona rural, Escola Municipal Santa Felicidade, que atende 2 turmas. Contamos também com uma escola particular Escola Cora Coralina Fonte do Saber que atende 2 turmas. Abaixo segue tabela da relação de matrículas das crianças atendidas no município desde o ano de 2010:

Tabela 10: Matrículas das crianças atendidas na pré-escola

| Ano Letivo | Municipal | | Total |
|---|---|---|---|
| | Urbana | Rural | |
| 2010 | 439 | - | 439 |
| 2011 | 461 | - | 461 |
| 2012 | 425 | - | 425 |
| 2013 | 364 | 24 | 388 |
| 2014 | 341 | 38 | 379 |
| 2015 | 414 | 27 | 441 |

**Fonte**: Secretaria Municipal de Educação

Nosso município, no que diz respeito à qualificação profissional, conta com profissionais graduados em curso de Pedagogia, o que é um grande avanço.

Universalizar o atendimento das crianças de 4 e 5 anos e atingir uma taxa de 50% de atendimento para crianças de até 3 anos representa aumentar muito o atendimento, uma vez que o município nem atende a faixa etária de 0 a 3 anos. São grandes desafios, principalmente considerando que o custo por aluno na Educação Infantil é muito superior ao das outras etapas da Educação Básica, já que o número adequado de crianças por turma para essa etapa é menor do que o adequado para outras etapas da Educação Básica. Para tanto, torna-se necessário à construção de mais unidades escolares com o intuito de garantir o atendimento adequado às crianças.

## 3.2 ENSINO FUNDAMENTAL

Pedra angular da Educação Básica, o ensino fundamental tem constituído foco central da luta pelo, direito à educação. Em consequência, no Brasil, nos últimos anos, sua organização e seu funcionamento têm sido objeto de mudanças que se refletem nas expectativas de melhoria de sua qualidade e da ampliação de sua abrangência, consubstanciadas em novas leis, normas, sistemas de avaliação e monitoramento, programas de formação e aperfeiçoamento de professores e o mais importante, em preocupações cada vez mais acentuadas quanto à necessidade de

um currículo e de novos projetos políticos-pedagógicos que sejam capazes de dar conta dos grandes desafios educacionais da contemporaneidade.

Os estudos demonstram que, quando as crianças ingressam na escola antes dos sete anos de idade apresentam em sua maioria, resultados mais elevados comparativamente àquelas que ingressaram somente aos sete anos. Esse dado reforça o propósito de ampliação do Ensino Fundamental para nove anos, uma vez que permite aumentar o número de crianças a serem incluídas no sistema educacional.

O ensino fundamental de 9 anos de duração, de matrícula obrigatória para as crianças a partir dos 6 (seis) anos de idade, tem duas fases sequentes com características próprias:

- Com 5 (cinco) anos de duração, em regra, para estudantes de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade, chamada de anos iniciais ou 1ª fase;
- Com 4 (quatro) anos de duração, em regra, para os estudantes de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos, chamada de anos finais ou 2ª fase.

No ensino fundamental, acolher significa também cuidar e educar, como forma de garantir a aprendizagem dos conteúdos curriculares, para que o estudante desenvolva interesses e sensibilidades que lhe permitam usufruir dos bens culturais disponíveis na comunidade, na sua cidade ou na sociedade em geral, e que lhe possibilite ainda sentir-se como sujeito desses bens.

A LDB, no art. 32, determina como objetivo do ensino fundamental a formação do cidadão, mediante:

> I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
> II - a compreensão do ambiente natural e social do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
> III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
> IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social. [...]

O ensino fundamental é ofertado em oito escolas municipais, sendo 5 (cinco) na zona urbana, distribuídas na sede do Município e nos Distritos de Girassol e Edilândia, e 3 (três) na zona rural. No Distrito de Girassol há um crescimento excessivo no número de alunos em vista do avanço imobiliário desenfreado, o que

ocasiona uma superlotação das salas de aula, fazendo-se necessária a construção de novas escolas. Enfatizamos a importância da escola particular Cora Coralina Fonte do Saber para a melhoria da qualidade da educação no município, atendendo atualmente 68 (sessenta e oito) alunos da 1ª fase do ensino fundamental.

A 1ª fase do ensino fundamental das escolas municipais é acompanhada através do Projeto Aprendizagem da Subsecretaria Regional de Educação (SRE) de Anápolis. O Projeto Aprendizagem é uma proposta pedagógica de gerenciamento, da SRE em parceria com o Município, no acompanhamento para todas as turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. E apresenta eixos pedagógicos fundamentais, tais como: o currículo de referência; o atendimento aos estudantes do 1º e 2º ano no turno ampliado; e a sistemática de acompanhamento.

Currículo de Referência é o direcionamento bimestral do trabalho do professor. Propicia a unidade da diversidade, a partir do diálogo entre os eixos norteadores das áreas do conhecimento.

O Turno Ampliado tem como objetivo a recuperação imediata dos estudantes desenvolvendo as competências de leitura, expressão oral, escrita e produção de textos, assegurando o domínio prático dos usos da língua em sua diversidade social, com a presença do estudante no turno oposto uma vez por semana.

Sistemática de acompanhamento é um instrumento de avaliação e gerenciamento que utiliza os dados coletados para o planejamento de ações pedagógicas conjuntas, em que a Secretaria de Educação do Município é responsável pela inserção dos dados, e recebe, a cada bimestre, a devolutiva dos resultados apresentados, com os pontos que necessitam de intervenção, com vistas à melhoria da qualidade do ensino.

O Município fez adesão ao Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), que tem como meta alfabetizar em Português e Matemática todas as crianças até oito anos de idade. Para que esse objetivo seja possível, o PNAIC investe em quatro eixos estruturantes: formação continuada presencial para professores alfabetizadores e orientadores de estudo; distribuição de materiais didáticos e pedagógicos; avaliações sistemáticas; e um modelo de gestão que permite o acompanhamento de cada escola, tanto no aspecto pedagógico como na

parte administrativa. Ao aderir ao Programa Pacto pela Alfabetização na Idade Certa, os governantes comprometem-se a:

I. Alfabetizar todas as crianças em língua portuguesa e em matemática;

II. Realizar avaliações anuais universais, aplicadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), junto aos concluintes do 3º ano do ensino fundamental.

O ciclo da alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental é um tempo sequencial de três anos (600 dias letivos), sem interrupção, dedicados à inserção da criança na cultura escolar, à aprendizagem de leitura e escrita, a ampliação das capacidades de produção e compreensão de textos orais em situações familiares e não familiares e a ampliação do universo de referências culturais dos alunos nas diferentes áreas do conhecimento.

Ao final do ciclo de alfabetização, a criança tem o direito de saber ler e escrever, com domínio do sistema alfabético de escrita, textos para atender a diferentes propósitos. Considerando a complexidade de tais aprendizagens, concebe-se que o tempo de 600 dias letivos é um período necessário para que seja assegurado a cada criança o direito, às aprendizagens básicas da apropriação da leitura e da escrita; necessário, também, a consolidação de saberes essenciais dessa apropriação, ao desenvolvimento das diversas expressões e ao aprendizado de outros saberes fundamentais das áreas e componentes curriculares, obrigatórios, estabelecidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

O município de Cocalzinho de Goiás atende a maioria dos alunos da 2ª fase do Ensino Fundamental, o que prejudica o atendimento da 1ª fase. É necessária a construção de novas escolas para solucionar o problema da superlotação das salas. No distrito de Girassol já está sendo construído um colégio estadual que contribuirá para diminuir a demanda do município e melhorará a qualidade da educação.

No município existe apenas o Colégio Estadual José Ermírio de Moraes, que atende 588 alunos da 2ª fase do Ensino Fundamental. Destacamos como condição fundamental a importância da efetivação do regime de colaboração para a realização satisfatória de serviços públicos básicos de educação.

Considerando que a educação tem um papel relevante na determinação da qualidade de vida das pessoas, é imprescindível que o Estado brasileiro implemente

políticas públicas de educação em uma perspectiva de futuro, onde o ser humano é o centro e não o capital.

## 3.3 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

O Município fez adesão ao Programa Mais Educação com funcionamento em 5 (cinco) escolas com atividades distintas. São atendidos o total de 379 alunos sob a orientação de 13 monitores e coordenadores do Programa, objetivando a melhoria do ensino e aprendizagem de forma integral.

O Programa Mais Educação constitui-se como estratégia do Ministério da Educação para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral.

As escolas das redes públicas, de acordo com o projeto educativo em curso, optam por desenvolver atividades nos macrocampos de acompanhamento pedagógico; educação ambiental; esporte e lazer; direitos humanos em educação; cultura e artes; cultura digital; promoção da saúde; comunicação e uso de mídias; investigação no campo das ciências da natureza e educação econômica.

## 3.4 PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA

De acordo com a Constituição Federal de 1988, é dever do Estado incentivar a prática de esportes e assegurar a destinação de recursos visando o desenvolvimento dessas atividades e a identificação de novos talentos, sendo inclusive, o esporte, considerado como forma de promoção social. A prática desportiva apresenta duplo caráter educativo: além de permitir o desenvolvimento das atividades motoras, cognitivas e físicas, é um meio particular de socialização e superação de limites pessoais e coletivos.

O Programa Atleta na Escola tem como objetivo incentivar a prática esportiva nas escolas, democratizar o acesso ao esporte, desenvolver e difundir valores olímpicos e paraolímpicos entre estudantes da Educação Básica, estimular a formação do atleta escolar e identificar e orientar jovens talentos. A adesão foi feita por quatro escolas do município, onde participam alunos de 12 a 17 anos.

## 3.5 PROGRAMA MAIS CULTURA

O programa consiste em uma iniciativa interministerial, firmada entre os Ministérios da Cultura (MINC) e da Educação (MEC), com a finalidade de fomentar ações que promovam o encontro entre o projeto pedagógico de escolas públicas contempladas com os Programas Mais Educação e Ensino Médio Inovador e experiências culturais em curso nas comunidades locais e nos múltiplos territórios.

O projeto é uma ação conjunta entre as escolas e tem por objetivo reconhecer e promover a escola como espaço de circulação e produção da diversidade cultural brasileira, além de contribuir com a formação de público para as artes e ampliar o repertório cultural da comunidade escolar.

Busca desenvolver atividades que promovam a interlocução entre experiências culturais e artísticas e o projeto pedagógico da escola pública; promove, fortalece e consolida territórios educativos, valorizando o diálogo entre saberes comunitários e escolares, integrando na realidade escolar as potencialidades educativas do território em que a escola está inserida; amplia a inserção de conteúdos artísticos que contemplem a diversidade cultural na vivência escolar, assim como o acesso as diversas formas das linguagens artísticas; proporciona o encontro da vivência escolar com as manifestações artísticas desenvolvidas fora do contexto escolar; promove o reconhecimento do processo educativo como construção cultural em constante formação e transformação; fomenta o comprometimento de professores e alunos com os saberes culturais locais; integra experiências artísticas e culturais locais no projeto político pedagógico das escolas, contribuindo para a ampliação do número dos agentes sociais responsáveis pela educação no território; proporcionando aos alunos vivências artísticas e culturais que promovam a afetividade e a criatividade existentes no processo de ensino e aprendizagem.

## 3.6 EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A Educação Inclusiva é o processo social, pedagógico, cultural, filosófico, estético e político de ações educativas, pedagógicas e administrativas voltadas para a inclusão, o acesso, a permanência, o sucesso e a terminalidade de todos os alunos

na rede de ensino, especialmente àqueles com deficiência, com Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades/Superdotação.

A educação inclusiva é uma mudança de paradigma, de visão de ensino, em que as aulas expositivas devem ser revistas e aprimoradas com recursos e estratégias que tornem as aulas mais significativas a fim de garantir o direito à educação para todos.

A educação inclusiva constitui uma proposta educacional que promove a igualdade e valoriza as diferenças na organização de um currículo que favoreça a aprendizagem de todos os alunos e que estimule transformações pedagógicas das escolas, visando à atualização de suas práticas como meio do atendimento às necessidades dos alunos durante o percurso educacional.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei nº 9.394/96, define a Educação Especial como uma das modalidades da educação escolar que perpassa o sistema educacional em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino. No município de Cocalzinho de Goiás essa modalidade é oferecida na educação básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental - como um conjunto de serviços e recursos especializados para complementar e suplementar o processo de ensino aprendizagem dos alunos com deficiência, com Transtorno Global do Desenvolvimento e com Altas Habilidades/Superdotação, de modo a garantir o desenvolvimento de suas potencialidades sociais, políticas, psicológicas, criativas e produtivas para a formação cidadã, necessária para aprender a fazer, aprender a conviver, aprender a ser e a aprender a aprender com o objetivo de prosseguir nos estudos e progredir no trabalho, respeitadas as características individuais e igualdade de direitos entre todos os seres humanos.

No atual momento da educação brasileira, no qual a política nacional de Educação Especial tem como meta explícita orientar a implantação da Educação Inclusiva no sistema de ensino, constatou que além da necessidade de compreender as bases legais desse processo, há a necessidade de analisar as propostas de atuação nessa modalidade de ensino e avaliar seus resultados.

Para alcançar o propósito da educação de qualidade que atenda às necessidades educacionais da diversidade humana expressa no âmbito da escola e que assegure a todos essa qualidade, a legislação destaca alguns aspectos

considerados fundamentais nesse intento, como o conhecimento sobre as características e comportamentos dos alunos com deficiência, o Projeto Político Pedagógico da escola, o Atendimento Educacional Especializado (AEE), a formação básica e continuada dos professores, a gestão compartilhada, o envolvimento das famílias, os recursos pedagógicos físicos e materiais, as barreiras de acesso e participação na escola, o trabalho articulado entre Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação e inúmeros outros aspectos.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é um serviço da Educação Especial que identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas. Esse serviço deve ser oferecido preferencialmente na própria escola que esse aluno frequenta, havendo a possibilidade de ser realizado em outra escola próxima ou em centros especializados em AEE, enquanto cada escola não tem o seu próprio serviço de AEE.

O AEE foi regulamentado em 2008, pelo Decreto Nº 6.571, de 17 de setembro, o qual destaca no § 1 do Art. 1º que "a União prestará apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a finalidade de ampliar a oferta do Atendimento Educacional Especializado".

Esse serviço é organizado para suprir as necessidades de acesso ao conhecimento e à participação dos alunos com deficiência e dos demais que são público alvo da Educação Especial, nas turmas das escolas comuns, sendo realizado no período inverso ao da classe comum frequentada pelo aluno. Constitui oferta obrigatória dos sistemas de ensino, embora participar do AEE seja uma decisão do aluno e/ou de seus pais e/ou responsáveis.

Ele objetiva complementar e/ou suplementar a formação do aluno com vistas à autonomia e independência na escola comum e fora dela, apoia o desenvolvimento do aluno com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, disponibiliza o ensino de linguagens e de códigos específicos de comunicação e sinalização – como Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Código Braille, Ensino da língua portuguesa para surdos, uso do sorobã, Comunicação Aumentativa e Alternativa, oferece Tecnologia Assistiva, Enriquecimento curricular, Atividades da Vida autônoma, adequa e produz materiais didáticos e pedagógicos, tendo em vista as necessidades específicas dos alunos,

acompanha o uso desses materiais e recursos em sala de aula, sem, contudo, interferir no ensino dos conteúdos curriculares.

Além do Atendimento Educacional Especializado realizado em salas de recursos ou em centros especializados, algumas atividades ou recursos devem ser disponibilizados dentro da própria classe comum, como por exemplo, os serviços de tradutor e intérprete de Libras, conforme decreto nº 5626, que regulamenta a lei nº 10.436/02, e a disponibilidade das ajudas técnicas ou Tecnologias Assistivas, profissionais de apoio, tais como aqueles necessários para promoção da acessibilidade à comunicação e atendimento a necessidades específicas dos estudantes nos cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção.

As Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) são espaços organizados preferencialmente em escolas comuns das redes de ensino para a realização do AEE assegurando aos alunos público alvo da Educação Especial condições de acesso, participação e aprendizagem.

Nas SRM é ensinado o treinamento de recurso óptico e não óptico, informática acessível, sistema Braille na máquina de escrever, Língua Portuguesa escrita para pessoas com surdez e Comunicação Alternativa, atividades de desenvolvimento das habilidades mentais superiores e atividades de enriquecimento curricular.

O programa de implantação de SRM do Ministério da Educação disponibiliza as escolas públicas de ensino regular, conjunto de equipamentos de informática, mobiliários, materiais pedagógicos e de acessibilidade para a organização do espaço de atendimento educacional especializado. Cabendo ao sistema de ensino, a disponibilização de espaço físico para implantação dos equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos de acessibilidade e o professor para atuar no AEE que tenha formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica na educação especial.

Para que ocorra a educação inclusiva é necessário redimensionar o trabalho escolar, o currículo, o tempo, a formação dos professores e dos gestores, o trato ético e democrático dos alunos e seus familiares para uma nova postura e sensibilidade diante das necessidades educacionais. Nesse contexto todos os segmentos da sociedade precisam estar envolvidos, saúde, assistência social, educação, esporte. Sendo assim, a escola especial deve permanecer fazendo sua parte, bem como a

escola regular precisa continuar se preparando para oferecer um espaço físico adequado, educadores capacitados, flexibilização curricular e materiais pedagógicos adequados.

Os esforços do município de Cocalzinho de Goiás para que a rede municipal de ensino se transforme em um sistema inclusivo estão surtindo os primeiros efeitos, porém ainda é preciso investir mais na formação continuada dos professores que trabalham diretamente com alunos com deficiência para que saibam trabalhar com a dificuldade e o potencial de cada um conforme suas especificidades.

É importante ressaltar, que o Plano Nacional da Educação aponta como objetivo a qualidade de ensino. Entende-se, portanto que todos os esforços necessários serão feitos em vista dessa meta, considerando que cada aluno é único e sua individualidade deve ser considerada, para que se pense qual suporte educacional melhor suprirá suas necessidades e propiciará o desenvolvimento de suas potencialidades.

Alguns aspectos evidenciados pelos professores e profissionais que atuam nas escolas municipais, estão relacionados à problemática do número elevado de alunos na turma e da frequência de crianças com diferentes deficiências, síndromes e transtornos funcionais específicos na mesma sala. Mesmo concordando com o movimento de inclusão, torna-se extremamente complicado para eles trabalhar com crianças hiperativas, com crianças que apresentam uma síndrome complicada, como é o caso do Transtorno do Espectro Autista ou da deficiência intelectual, na mesma sala.

No trabalho da Sala de Recursos, diversos desafios aparecem relacionados ao elevado número de alunos com deficiência para o AEE, salas de recursos com estrutura inadequadas, o tempo escasso para a produção de material, alunos da zona rural sendo atendidos no próprio turno da aula e tendo que interromper atividades da classe regular, dificuldade na organização do tempo para a interlocução com o professor da sala de aula comum – o município ainda não trabalha com jornada ampliada - dificuldades para realizar as adequações curriculares necessárias e o professor da sala comum trabalhar com o aluno com deficiência (a sala de aula tem entre 35 e 39 alunos e de 2 a 6 alunos com deficiência na mesma sala) sendo essa realidade observada nas escolas do Distrito de Girassol.

A educação especial nas creches e pré-escolas que se destina a crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, deverá dispor de profissionais devidamente orientados para lidar com bebês com deficiências e/ou problemas de desenvolvimento de todos os níveis e tipos, oferecendo-lhes cuidados diários que favoreçam sua estimulação precoce, no mesmo espaço da escola ou em espaço distinto facilitando o atendimento da criança.

Segundo relatório preenchido pela equipe multiprofissional e pelas professoras especialistas e encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação, no balanço do ano de 2014, constam números muito expressivos em relação à quantidade de alunos com deficiência. Foram informados 90 alunos com deficiência no Censo Escolar de 2014 conforme tabela abaixo.

Tabela 11: Número de Alunos com Deficiência Matriculados na Escola Regular

| MATRÍCULA INICIAL – 2014 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Município** | **Dependência** | **Creche** | **Pré-Escola** | **Anos Iniciais** | **Anos Finais** | **Ensino Médio** |
| Cocalzinho de Goiás | Estadual | 0 | 0 | 0 | 3 | 4 |
| | Municipal | 0 | 3 | 64 | 23 | 0 |
| | Privada | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 |
| | **Total** | **0** | **3** | **67** | **26** | **4** |

**Fonte:** INEP

Tabela 12: Número de Matrícula inicial de Alunos com Deficiência nas escolas municipais rurais e urbanas de Cocalzinho de Goiás

| MATRÍCULAS INICIAIS – 2015 | |
|---|---|
| **Deficiência** | **Quantidade de alunos** |
| Deficiência Física | 15 |
| Deficiência Visual | 06 |
| Deficiência Auditiva | 06 |
| Deficiência Intelectual | 74 |
| Transtorno Global do Desenvolvimento | 07 |
| Altas Habilidades/Superdotação | 0 |
| **Total:** | **108** |

**Fonte:** Cronograma de Matrículas das Salas de Recursos Multifuncionais.

No contexto da educação especial na perspectiva da educação inclusiva, deve-se considerar a necessidade de participação dos pais ou responsáveis no desenvolvimento intelectual e afetivo dos alunos. O município deve oferecer ensino de qualidade para todos, desenvolvendo políticas educacionais obedecendo aos princípios da política nacional, garantindo o direito ao acesso e a permanência do aluno, eliminando os obstáculos, tanto pedagógicos, como arquitetônicos, promovendo a educação com qualidade para todos.

## 3.7 EDUCAÇÃO DO CAMPO

A educação para a população rural está prevista no artigo 28 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, lei de nº 9.394/96, em que ficam definidas, para atendimento à população rural, adaptações necessárias às peculiaridades da vida rural de cada região.

A educação do campo tem o objetivo de promover a melhoria das condições de acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes do campo em suas comunidades, por meio do apoio à formação de professores que atuam nas turmas dos anos iniciais compostas por estudantes de variadas idades, e em comunidades de assentamentos fortalecendo a escola como espaço de vivência social e cultural.

No Município de Cocalzinho de Goiás possuímos três escolas do campo, Escola Municipal Santa Felicidade, Escola Municipal Lajes e Escola Municipal Linhares.

Na Escola Municipal Santa Felicidade atendemos a educação infantil com agrupamentos de quatro (04) e cinco (05) anos, o ensino fundamental de primeira fase do primeiro ao quinto ano (1º ao 5º), com um total de noventa e três alunos (93) e vinte (20) alunos no Programa Mais Educação.

Na Escola Municipal Lajes atendemos 12 (doze) alunos em sala multisseriada do primeiro ao quinto ano e na Escola Municipal Linhares 19 (dezenove) alunos em duas turmas, do primeiro ao quinto ano (1º ao 5º).

No município de Cocalzinho de Goiás, observamos ações e iniciativas louváveis na Educação do Campo, com a implantação e implementação de projetos

que buscam valorizar e resgatar a história, a cultura e o cotidiano do educando no campo, numa tentativa de diferenciar e dar o devido valor a essa população.

Como se sabe, os povos do campo têm raiz cultural própria, um jeito de viver e trabalhar distinto daquele observado no mundo urbano, que inclui diferentes maneiras de ver o mundo e de se relacionar com o tempo, o espaço, o meio ambiente, bem como de viver e de organizar a família, a comunidade, o trabalho e a educação. Esses grupos, produzindo sua existência, vão também crescendo como pessoas humanas, num processo que precisa ser reconhecido, valorizado, favorecido, também na organização escolar.

A educação do campo funciona de forma multisseriada, sua organização escolar passa necessariamente pela adequação dos conteúdos curriculares, do tempo escolar e espaços pedagógicos.

A pedagogia da Terra busca um trabalho pedagógico fundamentado no principio da sustentabilidade para que se possa assegurar a preservação da vida das futuras gerações.

## 3.8 ENSINO MÉDIO

Existem 02 Colégios Estaduais no Município, sendo um no Distrito de Girassol, Colégio Estadual Vereador Waldir José de Rezende com 385 alunos e outro na sede, Colégio Estadual Thiago Vidal Fernandes, com 410 alunos.

O ensino médio no município de Cocalzinho de Goiás é oferecido pela rede estadual, com a participação efetiva do município no transporte escolar de alunos e dos professores que atuam no Distrito de Girassol.

Os alunos são motivados a participarem de avaliações externas, como o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), muitos destes alunos ingressam no ensino superior com notas obtidas através deste, motivando outros concluintes do ensino médio para a participação nas avaliações do citado exame.

## 3.9 EDUCAÇÃO SUPERIOR

A Educação Superior de acordo a LDB, lei nº 9.394/96 cap.: IV, art.: 43, inciso: I e II tem por finalidades:

> I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
> II – formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua; [...]

No caso de Cocalzinho de Goiás o número de pessoas que buscam o ingresso em cursos de ensino superior é cada vez maior, aumentando com isso a dificuldade de transporte para as cidades vizinhas.

Não há em Cocalzinho de Goiás, universidades ou faculdades particulares ou públicas, isso faz com que os interessados em continuar seus estudos, após o término do ensino médio, tenham de procurá-los em outras cidades.

Nesse caso, a maioria se dirige a Anápolis e Brasília. Em 2014 foram transportados 151 alunos universitários para a cidade de Anápolis e em 2015 está sendo ofertado o transporte para Brasília a 36 universitários.

# 4. DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCALZINHO DE GOIÁS

Diante de tudo que foi exposto sobre a educação municipal, cabe, após a análise e reflexão das pendências identificadas, estabelecer metas prioritárias para a educação cocalzinhense, que deverão ser realizadas nos próximos 10 (dez) anos. Contudo, antes de pensar as metas e suas respectivas estratégias é necessário discorrer sobre as diretrizes norteadoras deste documento e com base no estabelecido no PNE aprovado pelo Senado Federal em dezembro de 2013, que define 10 (dez) diretrizes para a educação nacional, estas mesmas serão diretrizes para o PME.

## 4.1 DIRETRIZES

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV – melhoria da qualidade da educação;

V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX – valorização dos profissionais da educação;

X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

XI - Vetado

## 4.2 METAS E ESTRATÉGIAS

**Meta 1:** universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

**Estratégias:**

1.1 – definir, em regime de colaboração entre a União e Estados, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2 – manter e ampliar, em regime de colaboração, respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.3 – implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.4 – promover a formação continuada dos profissionais da educação infantil;

1.5 – estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, até o final do 2º ano de vigência do PME, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.6 – promover o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, permitindo a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, a partir do 3º ano de vigência do PME, de forma a atender às especificidades dessas comunidades rurais;

1.7 – priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.8 – fortalecer o atendimento prioritário, em caráter complementar, até o quinto ano da vigência do PME, de programas de orientação e apoio às famílias, nas áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

1.9 – preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação

com a etapa escolar seguinte, visando o ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.10 – fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em regime de colaboração com órgãos públicos de pesquisas e índices oficiais, com as famílias, com a assistência social, saúde e órgãos de proteção à infância, até o final do segundo ano de vigência do PME;

1.11 – estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, até o final da vigência do PME para todas as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

**Meta 2:** universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

**Estratégias:**

2.1 – estabelecer consulta pública até o final do 2º ano de vigência do PME, para criação de sistema próprio de educação municipal visando à autonomia de avaliação de desenvolvimento na aprendizagem com qualidade para os alunos da rede municipal;

2.2 – estabelecer em regime de colaboração diálogo entre município e estado para fortalecimento do Plano Municipal de Educação e do Plano Estadual de Educação;

2.3 – garantir que nas séries iniciais (1º, 2º e 3º ano) as turmas sejam formadas com 21 a 25 alunos, (4º e 5º ano) com 25 a 30 alunos, e na segunda fase do ensino fundamental com 35 alunos, de forma progressiva até o final de vigência desse PME;

2.4 – criar e implementar plano ou programa de recuperação da distorção idade/ano, de forma que os alunos possam estudar no ano recomendado a sua idade, sem perda da qualidade do ensino;

2.5 – estabelecer até final do segundo ano de vigência deste PME parceria e criação de um banco de dados entre a secretaria municipal de educação, secretaria de saúde e o conselho tutelar para acompanhamento dos alunos;

2.6 – instituir comissão permanente que promova a busca dos alunos que estão fora da escola, reinseri-los ao sistema educacional em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde, proteção à infância e a juventude (CRAS e CREAS);

2.7 – desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo;

2.8 – promover políticas de difusão do resgate à cultura local com projetos e estabelecer parcerias para execução nas unidades escolares;

2.9 – observar a legislação municipal de fomento à cultura;

2.10 – incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.11 – promover políticas de difusão de esporte e estabelecer parcerias para execução nas unidades escolares;

2.12 – observar a legislação municipal de fomento ao esporte.

**Meta 3:** universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). **Meta e estratégias de responsabilidade do Estado**.

**Estratégias:**

3.1 – institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2 – o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3 – pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4 – garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5 – manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6 – universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.7 – fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.8 – estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação

com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9 – promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10 – fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11 – redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.12 – desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13 – implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14 – estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

**Meta 4:** universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

**Estratégias:**

4.1 – promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.2 – implantar na vigência deste PME salas de recursos multifuncionais e realizar formação continuada de professores, profissionais de apoio e monitores para Atendimento Educacional Especializado nas escolas da rede pública municipal;

4.3 – estimular parcerias na criação e fortalecimento de um centro de relacionamento de equipe de profissionais da educação, assistência social, instituições acadêmicas, profissionais das áreas de saúde visando e ampliando as condições de apoio e atendimento, a oferta de formação continuada e favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção de sistema educacional inclusivo;

4.4 – garantir a construção e/ou ampliação de salas de recurso para atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, e manter o acesso e a permanência destes alunos por meio da adequação arquitetônica;

4.5 – criar estratégias específicas para crianças com deficiência auditiva e garantir a oferta de educação bilíngue, bem como oferta de formação específica em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;

4.6 – fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para

o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.7 – promover parcerias com instituições de ensino superior e outros órgãos para realização de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.8 – apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras;

4.9 – promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.

**Meta 5:** alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

**Estratégias:**

5.1 – garantir a jornada ampliada de 40 horas para os professores das séries iniciais, para que os mesmos possam facilitar a alfabetização plena a todas as crianças até o final do quarto ano de vigência deste plano;

5.2 – estimular as unidades escolares a criarem instrumentos de avaliação e acompanhamento, previsto no seu projeto político pedagógico e regimento escolar, considerando o sentido formativo da avaliação implementando estratégias

pedagógicas, para alfabetizar todas as crianças, bem como os alunos com necessidade especial;

5.3 – ampliar o laboratório de informática e garantir um profissional capacitado a atender as especificações das Tecnologias de Informação e Comunicação;

5.4 – oferecer capacitação continuada aos profissionais da educação na questão tecnológica, com objetivo de melhorar a prática pedagógica;

5.5 – assegurar a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;

5.6 – prever em concurso público nas áreas específicas da educação, profissional capacitado para alfabetização de pessoas com deficiência considerando suas especificidades, inclusive alfabetização bilíngue de pessoas surdas.

**Meta 6:** oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

**Estratégias**:

6.1 – institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de colaboração e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação integral;

6.2 – expandir, respeitando as peculiaridades locais, a educação em tempo integral para as escolas do campo;

6.3 – fomentar a educação em tempo integral para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 a 17 anos, assegurando atendimento educacional especializado

complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituição especializadas;

6.4 – adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

**Meta 7:** fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

| IDEB | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
|---|---|---|---|---|
| Anos iniciais do ensino fundamental | 5,2 | 5,5 | 5,7 | 6,0 |
| Anos finais do ensino fundamental | 4,7 | 5,0 | 5,2 | 5,5 |
| Ensino médio | 4,3 | 4,7 | 5,0 | 5,2 |

**Estratégias:**

7.1 – induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.2 – orientar as políticas da rede de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias das unidades escolares;

7.3 – promover o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, e garantir a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.4 – garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos, garantindo a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.5 – manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.6 – prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.7 – informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do Município, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico e administrativo das unidades escolares;

7.8 – garantir políticas de combate à violência na escola em parceria com outras secretarias, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

7.9 – implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.10 – manter nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.11 – mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.12 – promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.13 – estabelecer parceria entre as secretarias de educação e saúde para implantação e fomento de programas de atendimento a saúde aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.14 – promover ações efetivas especificamente voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.15 – estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

7.16 – garantir o transporte escolar, em regime de colaboração entre União, Estado e Municípios atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNIT) e as normas de acessibilidade que garantam a segurança das crianças com deficiência levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos e assegurando que cada ente assuma suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos da zona rural.

**Meta 8:** elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. **Meta e estratégias de responsabilidade do Estado**.

**Estratégias:**

8.1 – institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2 – implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3 – garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4 – expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5 – promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6 – promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

**Meta 9:** elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. **Meta e estratégias de responsabilidade do Estado**.

**Estratégias:**

9.1 – assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2 – realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3 – implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4 – criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

9.5 – realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.6 – realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.7 – executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.8 – assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.9 – apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.10 – estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.11 – implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.12 – considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

**Meta 10:** oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. **Meta e estratégias de responsabilidade do Estado**.

**Estratégias:**

10.1 – manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2 – expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3 – fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4 – ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5 – implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6 – estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7 – fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8 – fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9 – institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.10 – orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

10.11 – implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

**Meta 11:** triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público. **Meta e estratégias de responsabilidade do Estado**.

**Estratégias:**

11.1 – expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2 – fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3 – fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4 – estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5 – ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6 – ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema

sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.7 – expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;

11.8 – institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.9 – expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.10 – expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.11 – elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);

11.12 – elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.13 – reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.14 – estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.

**Meta 12:** elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão

para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público. **Meta e estratégias de responsabilidade do Estado e/ou União**.

**Estratégias:**

12.1 – otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.2 – ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;

12.3 – elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

12.4 – fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao défice de profissionais em áreas específicas;

12.5 – ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.6 – expandir o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;

12.7 – assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

12.8 – ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.9 – ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.10 – assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.11 – fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

12.12 – consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.13 – expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.14 – mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.15 – institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.16 – consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

12.17 – estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

12.18 – estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

12.19 – reestruturar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;

12.20 – ampliar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;

12.21 – fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

**Meta 13:** elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores. **Meta e estratégias de responsabilidade do Estado e/ou União**.

**Estratégias:**

13.1 – aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

13.2 – ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.3 – induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.4 – promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.5 – elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu*;

13.6 – substituir o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;

13.7 – fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.8 – elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e,

nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

13.9 – promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

**Meta 14:** elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores. **Meta e estratégias de responsabilidade do Estado e/ou União**.

**Estratégias:**

14.1 – expandir o financiamento da pós-graduação *stricto sensu* por meio das agências oficiais de fomento;

14.2 – estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.3 – expandir o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação *stricto sensu*;

14.4 – expandir a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.5 – implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

14.6 – ampliar a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.7 – manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.8 – estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

14.9 – consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.10 – promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

14.11 – ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;

14.12 – ampliar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;

14.13 – aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;

14.14 – estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;

14.15 – estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

**Meta 15:** garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III

do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. **Meta e estratégias de responsabilidade do Estado e/ou União**.

**Estratégias:**

15.1 – atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2 – consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

15.3 – ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.4 – consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.5 – implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;

15.6 – promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PNE;

15.7 – garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;

15.8 – valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.9 – implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.10 – fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.11 – implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.12 – instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

15.13 – desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

**Meta 16:** formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. **Meta e estratégias de responsabilidade do Estado e/ou União**.

**Estratégias:**

16.1 – realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

16.2 – consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3 – expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4 – ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5 – ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

16.6 – fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

**Meta 17:** valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do quarto ano de vigência deste PME.

**Estratégias:**

17.1 – implantar Jornada de Trabalho Ampliada de 40 horas para professores da educação infantil e ensino fundamental;

17.2 – garantir o cumprimento do Estatuto e o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da rede Municipal de ensino, inclusive no que diz respeito ao Piso Nacional do Magistério.

**Meta 18:** assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

**Estratégias:**

18.1 – manter, na rede pública de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.2 – garantir licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *stricto sensu*, conforme já dispõe no plano de Carreira dos profissionais da educação do Município;

18.3 – criar comissão permanente de profissionais da educação do sistema público municipal, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira;

**Meta 19:** assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

**Estratégias:**

19.1 – promover os programas de apoio e formação aos conselheiros do conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB, do conselho de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros, e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.2 – instituir no município Fórum Permanente de Educação, com o intuito de articular as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;

19.3 – estimular, em toda a rede de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.4 – estimular e fortalecer os conselhos escolares e o conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.5 – estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.6 – favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.7 – desenvolver programas de formação de gestores escolares, bem como aplicar prova específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

**Meta 20:** ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio. **Meta e estratégias de responsabilidade da União**.

**Estratégias:**

20.1 – garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2 – aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3 – destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.4 – fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.5 – desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.6 – no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.7 – implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.8 – o CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

20.9 – regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste;

20.10 – caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.11 – aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.12 – definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.

## 5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O documento final do Plano Municipal de Educação de Cocalzinho de Goiás, mantendo o princípio da participação democrática, constituiu-se em uma aula de democracia, um momento ímpar, no qual segmentos das esferas pública e privada, bem como a comunidade civil e organizada, definiram os caminhos da educação do município para os próximos dez anos, após sua aprovação. Uma ação, cujo processo percorreu os seguintes passos: levantamento diagnóstico da situação educacional do município, análise dessa realidade e definição de diretrizes, objetivos e metas do PME com a sociedade, consolidação do texto base sobre as políticas educacionais para o município, culminando com a realização da II Conferência Municipal de Educação.

De forma articulada com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE) e em consonância com a Constituição Federal de 1988, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, bem como com a Lei Orgânica do Município de Cocalzinho de Goiás, o PME responde as expectativas e especificidades da educação para atender aos anseios da comunidade cocalzinhense.

Uma realidade que, tendo em vista a adequação às constantes mudanças sofridas pela sociedade, precisa ser constantemente considerada.

Nesse contexto, faz-se necessário criar mecanismos de acompanhamento e avaliação da implementação do mesmo, assegurando que prioridades sejam respeitadas, atingindo objetivos e metas estabelecidos através da análise de resultados e redirecionamento de estratégias e execução.

De acordo com determinação do Decreto nº 4.146/2015, artigo 7º o PME deverá ser avaliado de forma contínua, e será de competência da Comissão Executiva, analisar e/ou reelaborar estratégias a cada triênio de forma sistêmica. É importante ressaltar que a Comissão contará com o apoio e assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão trabalhará na avaliação do PME, registrando, sistematizando e analisando, o desenvolvimento das ações, operacionalizando as metas estabelecidas e realizando avaliações com levantamentos dos resultados alcançados e replanejamento de novas ações.

Para que a sociedade civil possa acompanhar a execução e a avaliação do PME, serão realizadas, a cada triênio, encontros com o objetivo de promover balanços dos resultados alcançados, garantindo o princípio da participação e o exercício da democracia. A Comissão Executiva deverá, após análise dos resultados obtidos, redigir um relatório que deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao chefe do Poder Executivo, à Câmara Municipal de Vereadores e ao Conselho Municipal de Educação, para que as medidas necessárias para o cumprimento do estabelecido no PME sejam tomadas.

## REFERÊNCIAS


Agência Senado. Senado Federal. **Explosão demográfica é uma das principais preocupações do entorno do DF**. Disponível em: <http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2012/04/02/explosao-demografica-e-uma-das-principais-preocupacoes-do-entorno>. Acesso em: maio de 2015.

BOTELHO, Antônio Soares. **A história do menino sem pai**. Cocalzinho de Goiás, 2008.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: abril de 2015.

_____. Constituição (1988). **Emenda constitucional nº 59**, de 11 de novembro de 2009. Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm>. Acesso em: abril de 2015.

_____. **Decreto nº 7.611**, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl_tipo=DEC&num_ato=00007611&seq_ato=000&vlr_ano=2011&sgl_orgao=NI>. Acesso em: abril de 2015.

_____. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em: abril de 2015.

_____. **Lei nº 9.394**, de 20 de Dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: abril de 2015.

_____. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. **Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: - MEC/SEESP, 2008.

Cidade de Goiás. O portal das cidades do Estado de Goiás. Disponível em: <http://cidadesdegoias.com.br/cidades-2/cocalzinho-de-goias>. Acesso em: maio de 2015.

COCALZINHO DE GOIÁS. **Decreto nº 4.146**, de 13 de janeiro de 2105. Constitui comissão executiva e de sistematização do Plano Municipal de Educação – PME.

_____. **Lei orgânica do município de Cocalzinho de Goiás**, de 27 de novembro de 1994.

_____. **Lei nº 523**, de 28 de dezembro de 2009. Dispõe sobre a criação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

_____. **Lei nº 558**, de 17 de junho de 2011. Dispõe sobre reestruturação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. **Censo Demográfico 2010**. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/default.shtm>. Acesso em: 20/03/2015.

Planejando a próxima década – Construindo os Planos de Educação. Publicações. Disponível em: <pne.mec.gov.br/publicações>. Acesso em: 20/03/2015.

Portal Cidades. IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=520551&search=goias|cocalzinho-de-goias>. Acesso em: fevereiro de 2015.

Portal IDEB. Disponível em: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=13237592>. Acesso em: abril de 2015.

Portal INEP. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>. Acesso em: abril de 2015.